PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Lei N.º 762 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), para suplementar dotações orçamentarias insuficientes do orçamento vigente:

02.00.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO 02.02.00 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIDADE 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 12) Suplementação
03.00.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 03.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 15) Suplementação
3.3.90.00 – Aplicações diretas (ficha 16) Suplementação
04.00.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 04.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 18) Suplementação
05.00.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 05.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.00 - Aplicações diretas (ficha 22) Suplementação
06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 06.04.00 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 38) Suplementação
06.05.00 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 42) Suplementação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000 DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.3.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 43) Suplementação R\$ 3.50	0,00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.3.50.00 - Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos (ficha 47) Suplementação	00,00
08.00.00 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA 08.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 50) SuplementaçãoR\$ 6.000),00
09.00.00 - DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 54) SuplementaçãoR\$ 8.000	0,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 55) SuplementaçãoR\$ 5.000),00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃOR\$ 140.50	00,00
Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será co redução das seguintes dotações do orçamento vigente:	berto com a
03.00.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 03.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 17) Redução	,00
05.00.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS 05.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 126) ReduçãoR\$ 20.00	00,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 101) Redução R\$ 5.000	,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 103) Redução R\$ 18.00	
06.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E T 06.03.00 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 33) ReduçãoR\$ 9.000,	
06.04.00 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 41) ReduçãoR\$ 9.000,0	00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000 DEPARTAMENTO JURÍDICO

07.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 48) Redução
08.00.00 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 08.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 52) Redução
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 53) Redução
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 98) Redução R\$ 4.000,00
09.00.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.01.00 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 56) Redução
09.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 57) ReduçãoR\$ 10.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 59) Redução R\$ 10.000,00
11.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 11.01.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.00 - Reserva de Contingência (ficha 64) Redução
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2005.

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.